



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano X - Recife, sábado, 25 de março de 2023 - Nº 057

SECRETÁRIA: Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

GOVERNADORA CONFERE PLANTÃO DE DELEGACIA DA MULHER

Chefe do Executivo estadual esteve ontem na unidade de Olinda, uma das seis que este mês passaram a funcionar 24h

A governadora Raquel Lyra visitou, na noite de ontem, a Delegacia de Polícia Especializada em Atendimento à Mulher de Olinda, localizada no bairro de Casa Caiada. Juntamente com outras cinco delegacias da Mulher (Recife, Jaboatão dos Guararapes, Paulista, Petrolina e Caruaru), a unidade de Olinda passou a funcionar em regime de plantão 24 horas.



FOTO: JANAÍNA PEPEU/SECOM

RAQUEL LYRA destacou a importância do acolhimento às mulheres vítimas de violência

acolhimento e atendimento diferenciado para esse público mais vulnerável. Nossa intenção é deixar todo o estado preparado para prestar esse atendimento de forma mais humanizada e eficiente", disse a secretária estadual de Defesa Social, Carla Patrícia Cunha. A unidade de Olinda possui área construída total de 604m² e é constituída por três pavimentos. Alguns ambientes presentes na delegacia são sala de permanência, duas salas de registro de boletim de ocorrência, sala de medidas protetivas de urgência, sala de escuta especializada e brinquedoteca. Ao todo, Pernambuco possui 15 Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher.

A chefe do Executivo destacou a importância do serviço de proteção à mulher específico dessas delegacias. "Desde o início deste mês, temos conseguido fazer com que seis Delegacias da Mulher funcionem 24 horas por dia, durante os sete dias da semana, e isso tem trazido resultados. Infelizmente, a violência contra a mulher ainda é uma realidade, mas se a gente não tivesse a delegacia funcionando 24 horas, essa mulher poderia não ter conseguido chegar até aqui ou ter ido para uma unidade onde ela não teria o acolhimento adequado", ressaltou a governadora. O objetivo do funcionamento 24 horas das delegacias é reforçar o atendimento às mulheres vítimas de violência. Antes, o serviço ininterrupto era oferecido apenas na capital. "Nós pretendemos estender esse atendimento diferenciado por todo o estado. Faremos treinamento de

Além das unidades 24 horas, o serviço está presente no Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Palmares, Vitória de Santo Antão, Garanhuns, Surubim, Afogados da Ingazeira, Arcoverde e Salgueiro. Nos municípios em que não há unidades especializadas, a população pode procurar qualquer outra delegacia de plantão para prestar queixa de crimes contra as mulheres. Para fazer denúncias ou obter informações sobre a rede de proteção estadual à mulher, Pernambuco oferece também o serviço gratuito da Ouvidoria Estadual da Mulher, pelo telefone **0800-281-8187**. Ainda estavam presentes na visita de ontem a chefe da Polícia Civil, Simone Aguiar, e a diretora da adjunta da DIRES, Morgana Alves.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 057 DE 25/03/2023

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 54.503, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 38.540, de 17 de agosto de 2012, que dispõe sobre o funcionamento da Comissão de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções - CACEF, do Poder Executivo estadual.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 38.540, de 17 de agosto de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º A CACEF será composta por 11 (onze) membros, sendo 1 (um) Presidente e 10 (dez) Vogais, todos designados por portaria do Secretário de Administração. (NR)

§ 2º Ao Presidente e aos Vogais da CACEF, será atribuída a gratificação prevista no inciso XII do art. 160 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, correspondente a R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais) e a R\$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais), respectivamente. (NR)

§ 3º As atividades de apoio administrativo serão exercidas por um servidor, designado por portaria do Secretário de Administração, atribuindo-lhe a gratificação prevista no inciso XII do art. 160 da Lei nº 6.123, de 1968, correspondente a R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais). (NR)

Art. 10.

I - examinar os processos que lhes sejam distribuídos, relativos às situações concretas de acumulação de cargos, empregos ou funções, emitindo relatórios conclusivos; (NR)

Art. 19 Após a instrução do processo, a Turma emitirá relatório, conclusivo indicando a ocorrência de acumulação lícita ou ilícita, bem como se há comprovação de boa-fé do servidor, e encaminhará sua decisão ao Presidente da CACEF. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 54.504, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Altera o Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.956, de 22 de dezembro de 2016, de criação da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no âmbito da Secretaria de Administração.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo os incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 15.956, de 22 de dezembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º O Decreto nº 44.104, de 16 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, instituída no âmbito da Secretaria de Administração, é composta por 11 (onze) servidores, sendo 1 (um) Presidente e 10 (dez) membros de apoio, designados pelo Secretário de Administração. (NR)

Parágrafo único. A CPAAP será auxiliada por 1 (um) Secretário, designado pelo Secretário de Administração, após indicação do Presidente da CPAAP. (NR)

Art. 3º

II - indicar o Secretário da Comissão, ao Secretário de Administração; (NR)

Art. 6º

I - para decisão em 1ª instância:

a) o Secretário Executivo de Contratações Públicas, nas hipóteses previstas nos incisos I e IV do art. 1º da Lei nº 15.956, de 2016; e (NR)

b) o Secretário Executivo de Administração e Patrimônio, nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 1º da Lei nº 15.956, de 2016; (NR)

.....
III - para decisão sobre declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual, o Secretário de Administração. (NR)
.....

Art. 7º As autoridades mencionadas no inciso I do art. 6º, no âmbito de suas competências, após recebimento de Nota Técnica detalhada, elaborada pela área competente, realizarão o juízo de admissibilidade e poderão determinar a instauração de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade – PAAP. (NR)

§ 1º O Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado e o Secretário Executivo de Administração, mediante portaria, poderão delegar a competência mencionada no caput a outro órgão integrante das suas respectivas estruturas. (AC)

§ 2º Após o juízo de admissibilidade, caso se entenda incabível a instauração do PAAP, por estarem configuradas meras irregularidades formais, deverá ser proferida decisão motivada e adotadas medidas administrativas de saneamento para a mitigação de riscos de nova ocorrência. (AC)
.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se os incisos I ao V do art. 1º, e o inciso VII do art. 4º, todos do Decreto nº 44.104, 16 de fevereiro de 2017. Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 54.512, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

ANA CAROLINA PESSOA CABRAL

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO		ORÇAMENTO FISCAL 2023		EM R\$
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
		FONTE	VALOR	
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL				
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta				
Atividade:	06.128.0171.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento Profissional			450.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0500		450.000,00
Projeto:	06.181.0923.4223 - Melhoria da Infraestrutura para a Atividade Policial e Distribuição Espacial dos Serviços à População			550.000,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500		550.000,00
TOTAL				1.000.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLENCIA E ÀS DROGAS		
00143 Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência às Drogas - Administração Direta		
Atividade: 14.422.0415.2951 - Execução de Políticas de Prevenção às Drogas		1.000.000,00
3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0500	1.000.000,00
TOTAL		1.000.000,00

DECRETO Nº 54.513, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 618.941,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.123, de 28 de dezembro de 2022, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2023, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 618.941,00 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 618.941,00 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e um reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 24 de março do ano de 2023, 207º da Revolução Republicana Constitucionalista e 201º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

WILSON JOSÉ DE PAULA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.846.0439.3846 - Contribuições Patronais da Secretaria de Defesa Social ao FUNAPREV		618.941,00
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	618.941,00
TOTAL		618.941,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2023	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.181.0523.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		618.941,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0500	618.941,00
TOTAL		618.941,00

ATOS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Nº 2911 - PROMOVER, em caráter precário, ao posto de **TENENTE-CORONEL BM**, pelo critério de **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os artigos 12 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Major BM **ADRIANO MAX MARQUES BARBOSA**, matrícula nº 920427-0, com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2022.

Nº 2912 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOP M), o Major PM **JULIERME VERAS DE MOURA**, matrícula nº 930.006-6, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2913 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **JOSÉ BARTOLOMEU DA SILVA NETO**, matrícula nº 930.021-0, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2914 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM) o Major PM **ADEMIR FREITAS DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 930.039-2, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2915 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 930.001-5, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2916 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL** de acordo com os Artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **CLÉRIO RILVAN LIMA E SILVA**, matrícula nº 930.042-2, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2917 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os Artigos 44 e 55, ambos da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **JOSEVAL SANDOVAL DA SILVA**, matrícula nº 930070-8, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2918 - PROMOVER ao posto de **TENENTE CORONEL PM**, pelo critério **ANTIGUIDADE DECENAL**, de acordo com os artigos 44 e 55 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, para o Quadro de Oficiais Policiais Militares (QOPM), o Major PM **GILENO GOMES COELHO**, matrícula nº 930.059-7, com efeito retroativo a 18 de março de 2023.

Nº 2919 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o SUBTENENTE PM QPMG **ALEXANDRE BARBOSA GALINDO**, matrícula nº 930610-2, com efeito retroativo a 15 de dezembro de 2022.

Nº 2920 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o SUBTENENTE PM QPMG **MARCONE FELIX DA SILVA**, matrícula nº 930393-6, com efeito retroativo a 17 de dezembro de 2022.

Nº 2921 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar Estadual nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o SUBTENENTE QPMG **ROGÉRIO ERNESTO DA SILVA**, matrícula nº 930233-6, com efeito retroativo a 21 de dezembro de 2022.

Nº 2922 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO TENENTE PM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o SUBTENENTE QPMG **ROSIVALDO PONTES DA SILVA**, matrícula nº 9505504, com efeito retroativo a 05 de março de 2023.

Nº 2930 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Coronel BM **LUCIANO ALVES BEZERRA DA FONSÊCA**, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, para participar da Solenidade de Passagem do Cargo de Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Distrito Federal-BMDF, na cidade de Brasília – DF, no período de 07 a 09 de março de 2023.

Nº 2931 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, da Delegada de Polícia **SIMONE DE AGUIAR CUNHA MARQUES**, Chefe de Polícia Civil, para participar do evento *LAAD Defence & Security 2023*, como membro do Conselho Nacional dos Chefes de Polícia Civil- CONCPC, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 08 a 15 de abril de 2023.

Nº 2932 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Coronel PM **TIBÉRIO CÉSAR DOS SANTOS**, Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, para participar da 1ª Reunião Ordinária do CNCG 2023, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 11 a 14 de abril de 2023.

Nº 2933 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, da Cabo BM **GISELLE LYRA RODRIGUES FRANÇA**, da referida Secretaria, para participar do Campeonato Mundial de Multiesportes 2023, na cidade de Ibiza - Espanha, no período de 26 de abril a 07 de maio de 2023.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIA CONJUNTA SAD/PGE Nº 28 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e a **PROCURADORA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 02 de agosto de 1990, RESOLVEM:

Art. 1º Alterar os arts. 3º, 4º e 9º da Portaria Conjunta SAD/PGE nº 14, de 27 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

I – se já houver processo instaurado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com despacho da autoridade competente assinado eletronicamente manifestando opção pelo regime licitatório e de contratação das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, conforme o caso, até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados por tais regimes, desde que a publicação do edital ou da ratificação ocorra até 31 de dezembro de 2023; (NR)

II - os certames com editais já publicados que se encontrem adiados ou suspensos em 31 de março de 2023 podem retomar seu processamento de acordo com o regime legal anterior à Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que os atos de retomada, inclusive eventual necessidade de republicação do edital, sejam praticados até 31 de dezembro de 2023; (NR)

III –

a) esteja o processo instaurado no SEI, com opção expressa da autoridade competente pelo regime de licitação anterior, até 31 de março de 2023, nos termos do inciso I deste artigo; (NR)

b) sejam remetidos à Secretaria Executiva de Contratações Públicas - SECOP, da Secretaria de Administração, mediante ofício da autoridade superior demandante, até 31 de julho de 2023, devidamente instruídos com todos os documentos indispensáveis à autorização e/ou processamento do certame, na forma e no prazo estabelecidos na Portaria SAD nº 2.692, de 30 de setembro de 2021; (NR)

c) o respectivo edital ou ato de ratificação seja publicado até 31 de dezembro de 2023. (AC)

§ 1º Para o efeito do inciso III, os processos que forem encaminhados à SAD com falha de instrução serão devolvidos ao órgão ou entidade demandante e devem retornar devidamente saneados até o prazo máximo de 30 de setembro de 2023. (NR)

§2º

I -

II - aqueles já instaurados no SEI, com despacho da autoridade competente manifestando opção pelo regime licitatório e de contratação da Lei Federal nº 8.666, de 1993, até 31 de março de 2023, poderão permanecer sendo processados de acordo com o regime anterior, desde que o edital apenas admita a assinatura de termos de credenciamento até 31 de dezembro de 2023. (NR)

Art. 4º As atas de registro de preços, contratos, termos de credenciamento, aditamentos e contratações por dispensa de remanescente decorrentes de procedimentos administrativos conduzidos sob a égide das Leis Federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e nº 12.462, de 2011, e dos normativos estaduais que as regulamentam, permanecem regidos por esses diplomas legais durante toda a sua vigência, incluindo eventuais prorrogações. (NR)”

“Art. 9º

§ 1º

I -

II – o agente público que não possuir certificação como pregoeiro nos termos do Decreto nº 32.539, de 2008, poderá realizar curso específico de Formação de Agente de Contratação até 31 de dezembro de 2023. (NR)

§ 2º

§ 3º Para fins de atendimento do caput, os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual deverão encaminhar ofício à Secretaria de Administração, contendo: (NR)”

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Souza Silva

Secretária de Administração

Bianca Teixeira Avallone

Procuradora Geral do Estado

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.208-Fazer retornar à Secretaria de Defesa Social/Polícia Militar, o servidor **José Rivelino Ferreira de Moraes**, matrícula nº 2991659, cedido à Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/SUINT, a partir de 02.03.2023.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

PORTARIA SAD Nº 1.228 DE 24 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições institucionais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 08 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral da Proteção de Dados), do Decreto nº 49.265, de 6 de agosto de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP), e a necessidade de prover a instituição de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar, conforme disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, em seu art. 41, como Encarregada pelo tratamento de dados pessoais DPO (Data Protection Officer), a servidora Mariana Meira de Vasconcellos Guimarães, Gestora Governamental, matrícula nº 318.684-9, e-mail: lgpd@sad.pe.gov.br.

Art. 2º A Encarregada é pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), tendo as competências estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018, e no Decreto nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP).

Art. 3º Instituir, no âmbito desta Secretaria de Administração (SAD/PE), o Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP).

Art. 4º O Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CPDP) é órgão colegiado consultivo, de caráter permanente, com responsabilidade de cunho estratégico, ao qual compete:

I - acompanhar as ações para implementação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) no âmbito desta Secretaria, zelando pela observância das recomendações definidas no Decreto nº 49.265, de 2020 (Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais – PEPDP);

II - coordenar ações, referente a elaboração do inventário e implementação de melhorias nos processos organizacionais, nas áreas de negócio responsáveis pelos mapeamentos dos tratamentos de dados;

III - assessorar o controlador de dados, quando solicitado, na formulação de princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e na sua regulamentação;

IV - acompanhar o programa de conscientização sobre a LGPD no âmbito da SAD; e

V - auxiliar a encarregada, fornecendo-lhe subsídios e propostas para o desempenho de sua missão.

Art. 5º O CPDP será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Mariana Meira de Vasconcellos Guimarães, matrícula nº 318.684-9, Gestora Governamental - Especialidade Administrativa;

II - Andrea Camila Correia Xaves, matrícula nº 368.353-2, representante da Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas (SEGEPE);

III - Zilmara Simone Aragão, matrícula nº 318.668-7, representante da Secretaria Executiva de Contratações Públicas (SECOP);

IV - Emilio Fonseca Vieira, matrícula nº 299.598-0, representante da Secretaria Executiva de Administração e Patrimônio (SEADP);

V - Leila Fernanda Arruda Guedes, matrícula nº 318.669-5, representante da Gerência Geral de Planejamento e Gestão (GGEPG);

VI - Eduardo Rêgo de Miranda, matrícula nº 276.381-8, representante da Superintendência de Tecnologia da Informação (SUTIN);

VII - Nilson de Oliveira Melo Neto, matrícula nº 318.719-5, representante da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos (GGAJU);

VIII - Déa Lucia Guimaraes Freire Sales, matrícula nº 329.046-8, representante da Ouvidoria (OCSAD); e

XIX - Diego Antônio de Moraes Cavalcanti, matrícula: 456.161-9, representante da Gerência de Controle Interno (GECOI).

§ 1º Os membros titulares, em seus impedimentos ou ausências, serão substituídos pelos seus substitutos formais.

§ 2º O CPDP será coordenado pela Encarregada pelo tratamento de dados pessoais DPO (Data Protection Officer), que em seus impedimentos será substituída por integrante do Comitê indicado pelos seus demais membros.

§ 3º As reuniões do CPDP serão convocadas pelo sua coordenadora ou a pedido de qualquer um dos membros.

§ 4º Os membros do CPDP não farão jus a remuneração adicional pelo exercício de suas funções no Comitê.

Art. 6º A implementação de deliberações que impactem diretamente a Política de Proteção de Dados Pessoais Local (PPDPL) da SAD e suas diretrizes depende da aprovação da Secretária de Administração.

Art. 7º Revoga-se a Portaria SAD nº 1.887, de 14 de julho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO RESOLVE:

Nº 1.230-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE	A PARTIR
3900000622.000545/2023-93	ALEXANDRE COSTA CHENG	453268-6	PERITO PAPILOS-COPISTA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	15/02/2023

3900001093.000020/2023-46	CAMILA RIBEIRO ALVES	387737-0	AGENTE DE POLÍCIA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL	17/02/2023
---------------------------	----------------------	----------	-------------------	-----------------------------	------------

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 24 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 083 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Segundo Tenente BM **BRENO GUSMÃO BARBOSA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Salvamento em Altura (CSAlt), promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), na cidade de Florianópolis-SC, no período de 12 de março a 01 de abril de 2023.

Nº 084 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Major PM **PETRÔNIO DA PAZ CHACON JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Curso Superior de Inteligência Estratégica (CSIE) 2023, na cidade de Brasília - DF, no período de 12 de março a 01 de julho de 2023.

Nº 085 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, dos Comissários de Polícia **CARLOS DE MORAIS COUTINHO FILHO**, **EDVALDO GADELHA DOS SANTOS FILHO** e o **JOSÉ CARLOS PEREIRA DE SANTANA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da Sobredita Secretaria, na cidade de Campo Grande - PB, no período de 13 a 15 de fevereiro de 2023.

Nº 086 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Tenente Coronel BM **WELTMAM JOÃO DE LIMA**, da referida Secretaria, para participar da solenidade de entrega da Medalha do Mérito Policial Militar do Estado da Bahia, na cidade de Salvador - BA, nos dias 13 e 14 de março de 2023.

Nº 087 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação da Secretária de Defesa Social, da Delegada de Polícia **MARIA PAULA ROCHA TENORIO GOES** e dos Agentes de Polícia **RODRIGO RICARDO XAVIER MELQUIADES** e **MILENA DUARTE DE ARAÚJO**, para tratarem de assuntos de interesse do Estado, na cidade de Camalaú - PB, no dia 18 de março de 2023.

Nº 088 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, de **ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**, Secretário Executivo de Defesa Social, para participar da Reunião sobre o Tema Segurança no Campo, na sede da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), na cidade de Brasília-DF, nos dias 22 e 23 de março de 2023.

Nº 089 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ERONIDES ALVES DE MENESES JÚNIOR**, da referida Secretaria, para participar, na qualidade de palestrante, do evento "Segurança Digital e Crimes Cibernéticos", na cidade de São Paulo-SP, no dia 23 de março de 2023, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 090 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, do Delegado de Polícia **IZAIAS ANTONIO NOVAES GONÇALVES**, da referida Secretaria, para participar, na qualidade de palestrante, do I Encontro de Inteligência Penitenciária 2023, na cidade de Brasília-DF, nos dias 28 e 29 de março de 2023.

Nº 091 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação da Secretária de Defesa Social, dos Peritos Criminais **FERNANDO ANTÔNIO CHAVES LOUREIRO** e **LUCIANO ALCIDES DE LIRA**, da referida Secretaria, para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Dirigentes de Polícia Científica, na cidade do Rio Janeiro - RJ, no período de 10 a 14 de abril de 2023.

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
Secretário da Casa Civil

1.4 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional:

PORTARIA SEPLAG Nº 66, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº 53.619, de 16 de Setembro de 2022 e com base no Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre as Normas de Operacionalização dos Orçamentos do Estado de Pernambuco para o exercício 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Os ciclos de alterações orçamentárias a que se refere o art. 7º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023 serão efetuados conforme os procedimentos definidos nesta Portaria.

Art. 2º As alterações orçamentárias centralizadas serão tratadas na forma do §1º do art. 5º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º As alterações orçamentárias descentralizadas classificadas como ciclo ordinários deverão ser solicitadas com periodicidade mensal, na primeira semana de cada mês do presente exercício financeiro, com início no mês abril e término em novembro, com data específica a ser informada pela SEPLAG via mensageria do sistema corporativo do e-Fisco.

§1º Serão abertas as funcionalidades de Crédito Adicional e de Remanejamento Orçamentário, no sistema corporativo e-Fisco, para o cadastramento da solicitação de alteração orçamentária a que se refere o §3º, do art. 5º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023, no prazo definido no caput.

§ 2º As solicitações de alterações enviadas fora dos prazos estabelecidos no caput poderão ser devolvidas ou ter sua análise suspensa até o próximo ciclo, a critério da SEPLAG, conforme do §7º, art. 7º Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023.

§ 3 As solicitações serão analisadas conforme §5º, do art. 7º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023.

Art. 4º As alterações orçamentárias descentralizadas classificadas como ciclo extraordinário serão analisadas conforme §5º, art. 7º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023 e tratadas de acordo com a despesa objeto de pleito.

I- No caso de despesas que são objeto da racionalização e controle e estão sob análise da Câmara de Programação Financeira (CPF), conforme previsto no Decreto nº 54.394, de 5 de fevereiro de 2023, somente terão seus pleitos recepcionados após concluídos os procedimentos dispostos no referido decreto.

II – No caso de despesas relacionadas a obras objeto de contratos, convênios, termos de parcerias e congêneres, somente terão seus pleitos recepcionados após concluídos os procedimentos dispostos na Portaria Conjunta SCGE/Casa Civil nº 01 de 27 de janeiro de 2022.

III - Para novas despesas que impliquem em criação ou expansão da ação governamental os pleitos serão recepcionados em processo de pactuação específico a ser definido, que levará em consideração as metas e estratégias do Governo.

§1º Enquanto os procedimentos previstos neste artigo não forem concluídos, a SEPLAG tratará os pleitos de forma centralizada sempre que acionada pela CPF, nos termos do inciso IV do §1º, do art. 5º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023.

§2º Os pleitos submetidos sem a observância dos requisitos previstos no caput serão devolvidos ao Órgão solicitante.

Art. 5º Os Órgãos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública não serão submetidos aos prazos estabelecidos nessa Portaria.

Art. 6º No caso dos órgãos que não possuem o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a formalização de que trata o §2º do art. 5º do Decreto nº 54.455, de 27 de fevereiro de 2023 poderá ser efetuada mediante ofício e cadastro da solicitação no sistema e-fisco e demais informações que se entendam necessárias.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabrício Marques Santos

Secretário de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

Nº 1654 – EMENTA: Dispensa e nomeia membros da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar (CPOPM).

A SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, § 2º da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, **resolve:**

I - Dispensar da condição de Membro **EFETIVO** da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar (CPOPM), o **Coronel PM Manoel** de Jesus Santos Filho, **matrícula nº 910598-0;**

II - Nomear como Membros **EFETIVOS** da Comissão de Promoção de Oficiais da Polícia Militar (CPOPM), **Coronel PM José Marcos** Rodrigues de Souza, **matrícula nº 910591-3;**

III – Esclarecer que a CPOPM fica assim constituída:

Presidente

Coronel PM Tibério César dos Santos,

Membros Natos

Coronel PM Marcos Aurélio Ramalho de Souza

Coronel PM Cláudio Ricardo Gonçalves Lopes

Membros Efetivos

Coronel PM Ivanildo César Torres de Medeiros

Coronel PM Joseildo Solon de Amorim

Coronel PM Alexandre Tavares de Oliveira Silva

Coronel PM José Marcos Rodrigues de Souza

IV – Os efeitos desta Portaria são a contar de 15 de março de 2023.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 057, de 25/03/2023).

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

Nº 1655 – Lotar os Policiais Militares abaixo relacionados na Gerência do Gabinete de Segurança/GAB/SDS 390401510000, com efeito retroativo ao dia 18 de janeiro de 2023:

GRAD.	MATRÍCULA	NOME	OME
3º Sargento PM	1075691	JECKSON BATISTA DA SILVA	DPO
Cabo PM	1153226	MÁRCIO JOSÉ DA SILVA	BPCHOQUE
Cabo PM	1157248	DENIS RODRIGO DA SILVA SOARES	12º BPM
Cabo PM	1174487	BRUNO FELIX MENDONÇA	BPCHOQUE
Soldado PM	1219022	WAGNER CÂMARA DE OLIVEIRA	12º BPM
Soldado PM	1221051	ANDERSON DE ARAÚJO GOLVEIA	19º BPM
Soldado PM	1225065	KLEYTTON JOSÉ GOMES FONSÊCA	1º BPM

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições, resolve:

Nº 1656 – Transferir o Subtenente BM **Alfredo Antônio de Souza Guerra**, matrícula nº 9301925, da Gerência de Proteção Participativa ao Cidadão-GPPC/GPAC/GGAIIC/SDS para a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil da Secretaria de Defesa Civil.

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

PORTARIAS DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições do §5º, do artigo 2º, da Lei Federal nº 12.830, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 1657 – Designar a Delegada de Polícia **Ana Luiza de Mendonça Fonseca Carlos**, matrícula nº 2725495, para exercer a chefia da 10ª Delegacia Seccional de Polícia – Cabo de Santo Agostinho, da GCOM/DIM, atribuindo-lhe a Gratificação por Encargo Policial Civil 1, símbolo GEPC-1, considerando "... a busca por uma melhor readequação do efetivo policial dentro da Polícia Civil de Pernambuco, reequilibrando a distribuição dos seus recursos humanos entre as Delegacias subordinadas desta Diretoria...", ficando dispensado o Delegado de Polícia **Ariosto Esteves**, matrícula nº 191747-1, conforme CI nº 69/2023 (34123421) da DIM, e Despacho 2209 (34147667), da SEGAB, contidos no SEI nº 3900000013.001081/2023-19.

Nº 1658 – Determinar que o Delegado de Polícia **José Rivelino Ferreira de Moraes**, matrícula nº 2991659, exerça suas funções na Unidade de Transportes e Oficina, da DIAG/SUBCP/GABPCPE, do CORE/GABPCPE, conforme CI nº 64/2023 (34200057), do GABPCPE (SEI nº 3900000002.000526/2023-64).

CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Termo de Rerratificação ao Contrato nº103/2022- GAB/SDS; OBJETO: Rerratificação na Cláusula Quarta, **ONDE SE LÊ** : “4.1 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado pelo preço unitário mensal de R\$ 1.865,95, perfazendo o total anual de R\$ 22.391,40” **LEIA-SE:** “4.1 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado pelo preço unitário mensal de R\$ 1.853,00, perfazendo o total anual de R\$ 22.236,00 “; **CONTRATADA:** LOCAVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; Recife- PE, 24MAR 2023. **FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Aditivo 001 ao Termo de Adesão 001.2022.SDS.001. Contratada: Maxifrota Serviços de Manutenção de Frota Ltda. Objeto: prorrogação, vigente a partir de 16/03/2023 a 15/03/2024. Valor global: R\$ 8.510.718,24. Recife, 24/03/2023.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NOTIFICAÇÃO

Pela presente, **notifico**, nos termos do art. 39 do Decreto nº 42.191/2015, a empresa **KALUAH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.191.436/0001-01**, considerando que não houve recurso contra a Decisão – Aplicação de Penalidade no Processo Administrativo nº 128/2017 – CPAAP, publicada no DOE/PE na data de 10 de julho de 2019, tendo em vista a apuração de indícios de irregularidade cometida por licitante no Processo licitatório nº 233.2016.VIII.PE.166.SDS, **para**, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, **quitar o débito exigido ou oferecer impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação**. Caso o débito não seja adimplido, ou impugnado, o mesmo será inscrito em dívida ativa. Informo que o Processo terá sua continuidade independentemente de manifestação e se encontra com vistas franqueadas do seu inteiro teor, inclusive com boleto de recolhimento da multa e Termo de Constituição de Crédito, na Av. Antônio de Góes, 194- 11º andar, Pina, Recife/PE, no horário das 08h às 12h e 13h às 17h, podendo, ainda, ser solicitadas à Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP, no endereço eletrônico cpaap.sad@sad.pe.gov.br. Ana Cláudia Vaz. Presidente da Comissão Permanente de Apuração de Aplicação de Penalidade – CPAAP/SAD.

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL Nº 1659 – EMENTA: ELOGIO

A Secretária de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e atendendo proposta contida no processo SEI nº 3900000993.000076/2023-94, e considerando a presteza e dedicação como atuaram na Operação Carnaval 2023, conduzindo de forma exemplar a Coordenação da Operação. Foi o primeiro Carnaval após o período de dois anos de pandemia pela COVID-19, por isso havia grande expectativa por parte da população; considerando que a quantidade de festejos aumentou exponencialmente e a SDS recebeu cerca de 3.300 pedidos de reforço de policiamento para eventos momescos, foi um desafio grande para o planejamento operacional de segurança pública. Por isso desde outubro de 2022 o Grupo de Trabalho Carnaval esteve empenhado em mobilizar milhares de profissionais de segurança, para atuarem de

maneira complementar e cooperativa, sob a gestão das Operativas SDS, devidamente conduzidos pelos integrantes do GT Carnaval 2023 em busca da melhor eficiência no recebimento e encaminhamentos dos pedidos de reforço de segurança pública. Os servidores criaram mecanismos que facilitaram, agilizaram e otimizaram a alocação de recursos humanos e financeiros na Operação, resolve:

I – Elogiar os servidores abaixo indicados, comprometidos e capacitados, que se mantiveram firmes na coordenação do Carnaval, proporcionando o perfeito dimensionamento para cada um dos focos de animação, fazendo com que nenhum CVLI fosse registrado nesses focos e proporcionando uma notória sensação de segurança para o folião pernambucano e para o turista. Por isso, como forma de reconhecimento público dos méritos, pelos trabalhos desenvolvidos pelas Polícias Militar, Civil, Científica, pelo Corpo de Bombeiros Militar, pelo Centro Integrado de Operações, pela Corregedoria Geral SDS e pelas Agências de Inteligência, é por dever de justiça que esta Secretária solicita o presente elogio individual aos servidores que Coordenaram a Operação Carnaval 2023:

Pelo Gabinete do Secretário Executivo (GABSEDS):

Cel PMPE João **Barros** Correia Júnior, matrícula nº 9402284;
Ten Cel PM **Marcelo Santos** de Mello, matrícula nº 9402306;
Ten Cel RRPM Francisco de **Assis** Vidal, matrícula nº 223395.

Pela Corregedoria Geral SDS (CORGER):

TC QOPM Alexandre Calado **Botelho**, matrícula nº 9507019;
Maj QOPM Jaime Fernando **Azoubel** de Paula, matrícula nº 1025023.

Pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (CBMPE):

Cel QOCBM Francisco de Assis **Cantarelli**, matrícula nº 9401970;
Cel QOCBM **Moisés** Tenório Lopes Júnior, matrícula nº 9300082;
Cel QOCBM George **Farias** Meira de Oliveira, matrícula nº 9506756;
TC QOCBM **Wagner** Pereira da Silva, matrícula nº 7980205;
Maj QOCBM Domingos Sávio Amorim da **Mota** Silveira, matrícula nº 9507620.

Pela Polícia Militar de Pernambuco (PMPE):

Cel QOPM Alexandre **Tavares** de Oliveira Silva, matrícula nº 9205063;
Cel QOPM Fred Jorge Parente **Saraiva**, matrícula nº 9300333;
TC QOPM **Hélio** Santos Ribeiro, matrícula nº 9600396;
TC QOPM **Júlio Américo** Dias de Araújo, matrícula nº 9600370;
Maj QOPM **Daniel** Augusto da Silva, matrícula nº 1062581.

Pela Polícia Civil de Pernambuco (PCPE):

Delegada Especial de Polícia Civil **Martha** Virgínia Monteiro, matrícula nº 1924869;
Comissária de Polícia Civil **Yana** Alves Dos Santos Pereira, matrícula nº 2208555;
Delegado Especial de Polícia Civil Izaías Antônio **Novaes** Gonçalves, matrícula nº 2725509.

Pela Gerência Geral de Polícia Científica (GGPOPC):

Perito Criminal **Rafael** Pereira de Arruda, matrícula nº 3869008;
Agente de Perícia **Rodrigo Cesar** da Silva Gomes, matrícula nº 3870472.

Pelo Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social (CIODS):

Delegado Especial de Polícia Civil **Renato** Márcio da Rocha Leite, matrícula nº 2082608;
Delegada de Polícia Civil **Natalia** Barbosa de Medeiros, matrícula nº 2725126;
Delegado PC **Bruno** Márcio de Amorim **Magalhães**, matrícula nº 2960419.

Pelo Centro Integrado de Operações de Defesa Social:

Cel QOPM Jaime Barbosa **de Lima**, matrícula nº 9600205;
TC QOPM Antônio Ricardo Andrade **Castelo Branco**, matrícula nº 9506926;
Maj QOABM José Amon da **Fonseca**, matrícula nº 9500170.

Pela 2ª Seção do Estado Maior da PMPE (Agência de Inteligência):

Cel QOPM **Geovani** Augusto Gomes Nascimento, matrícula nº 9300694;
Maj PM Alexandre Henrique **Casanova** Ferreira, matrícula nº 9507132;
Maj PM Antônio Kleber Oliveira de **Queiroz**, matrícula nº 9507140;
Maj PM **Elídio** Cassimiro de Lima Júnior, matrícula nº 9600213.

Pela Gerência Geral de Análise Criminal e Estatística (GGACE):

TC QOPM **Jonas** Sobral Moreno, matrícula nº 9600337;
ST PM Gustavo Henrique **Brasil** de Barros, matrícula nº 9309195;
ST PM **Cleyton** da Silva Pimentel, matrícula nº 1062875;
2º Sgt PM Gustavo Henrique Silva **Sales**, matrícula nº 9309160;
3º Sgt BM **Filipe Feitosa** Valois Moreira, matrícula nº 7071817;

Cb PM Carlos **Augusto** Melo de Souza, matrícula nº 1125389;
Sd PM Manoel Geraldo **Juvenal** Neto, matrícula nº 1128213.

Pelo Grupamento Tático Aéreo

Cel QOPM Wellington Bezerra **Câmara Júnior**, matrícula nº 9204938;
Ten Cel QOCBM **Heitor** Martins, matrícula nº 9700080;
Maj QOPM Raphael **Pires** de Albuquerque, matrícula nº 1025015;
Maj PM Allan **Medeiros** de Melo, matrícula nº 1062514;
Subten PM **Thiago** Emanuel Barros Leite, matrícula nº 1047833;
2º Sgt PM **Juscelino** Ferreira da Silva Moura, matrícula nº 9804366;
2º Sgt BM André Éric de Souza **Barros**, matrícula nº 7980604.

II – Registre-se nos assentamentos funcionais dos referidos servidores.

CARLA PATRICIA CINTRA BARROS DA CUNHA

Secretária de Defesa Social

7 - Disciplina:

Sem alteração